PROJETO DE LEI Nº /2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadaçãoe dá outras providências).

Marcos Adriano da Silva, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Pedranópolis, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

**Artigo 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02 – PODER EXECUTIVO** |  |
| **02.04 – SETOR DA SAÚDE** |  |
| **02.04.01 – SETOR DE SAÚDE** |  |
| 10.301.0005.2.045 – Atenção Básica à Saúde – CISARF |  |
| 3.3.71.70.- Rateio pela Participação em Consorcio.............................................R$ | 100.000,00 |
| FR : Estadual |  |

**Artigo 3º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto parte com recursos proveniente de Excesso de Arrecadação referente Resolução SS 1º 113 de 16 de maio de 2024.

**Artigo 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedranópolis/SP, 27 de Maio de 2024.

***- MARCOS ADRIANO DA SILVA-***

***Prefeito Municipal de Pedranópolis***